



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

PREÂMBULO DO EDITAL	
I. REGÊNCIA LEGAL Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.	
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 003/2026-SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 (EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026)
ENDEREÇO ELETRÔNICO www.https://blcompras.com	
V. MODO DE DISPUTA: () Aberto (x) Aberto e fechado () Fechado e Aberto	
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global Por Lote	
VII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Global Por LOTE	VIII. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
IX. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas destinadas ao fornecimento de materiais de papelaria e de expediente, de forma contínua e conforme demanda, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos.	
X. DATAS LIMITES PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 25/02/2026 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://blcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial (Acesso à Informação) PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 11/03/2026, HORÁRIO: 09h00min PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 11/03/2026, Horário: 09h30min	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Elísio Medrado, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XII. LOCAL DA EXECUÇÃO O Fornecedor deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecedor, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XIV. PRAZO DE ENTREGA 05 (cinco) dias úteis após a ordem de fornecimento
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de contratações e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, Bahia, pelo e-mail: licitaelisio@gmail.com ou pelo telfax (075) 3649-2113.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Elvis Leno Borges Argolo ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 188 de 10 de novembro de 2025	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026-SRP

O Município de Elísio Medrado/BA, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, para seleção de propostas destinadas a, **Modo de Disputa Aberto e Fechado**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designada para a condução do certame, conforme Decreto nº 188 de 10 de novembro de 2025.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas destinadas fornecimento de materiais de papelaria e de expediente, de forma contínua e conforme demanda, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA

3.1. O órgão gerenciador será a Administração, Planejamento e Finanças.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

3.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.https://bllcompras.com Local Sítio: <https://pncp.gov.br>

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

4.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte
- 5.9. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.10. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

Onde:

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC) SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

AC= Ativo Circulante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

6.1.1. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

6.2.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade perante:

6.2.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.5. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.7. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

recursal;

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.9.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.9.2. O Pregoeiro, visando à certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.10. **Documentação complementar**:

6.10.1. O licitante deverá declarar:

6.10.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.10.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.10.4. **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10.5. **declaração** de que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.10.6. **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.11. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.16, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

6.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

6.14.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.14.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.14.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.14.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Elísio Medrado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.15. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail licitaelisio@gmail.com.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elísio Medrado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Elísio Medrado com apoio técnico e operacional do Portal BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

poderá impugnar, **por meio do sistema**, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **por meio do sistema**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços com os documentos de habilitação.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLL).

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de ELÍSIO MEDRADO para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço licitaelisio@gmail.com.

22.1. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.1.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

22.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 linha “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado vencedor do certame para assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ELÍSIO MEDRADO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

26.10. Executar as entregas dos produtos no prazo de 07 (sete) dias, conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de ELÍSIO MEDRADO.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

- 27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 27.9. Explicamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 28.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de ELÍSIO MEDRADO, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado
- 30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI– DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de ELÍSIO MEDRADO.

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Declaração de que não emprega menor

Anexo VI – Declaração conjunta

Anexo VII - Declaração - Vedação ao Nepotismo

Anexo VIII - Declaração Tratamento Diferenciado

Elísio Medrado – BA, 24 de fevereiro de 2026.

Jeovan de Almeida Sandes
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de papelaria e de expediente, de forma contínua e conforme demanda, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA.

A contratação visa assegurar o regular e ininterrupto funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Pública Municipal, mediante o fornecimento de materiais em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos estabelecidos, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A demanda abaixo listada foi devidamente estipulada, revisada e definida suas características, quantidades e forma de entrega/execução, pelos Secretários Municipais das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Secretaria de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/Bahia.

LOTE 01										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR LÁPIS, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, lâmina aço inoxidável, cx com 12 und	Caixas	2	400	100	5	100	607	33,50	20.334,50
2	APAGADOR / ESTOJO PARA QUADRO BRANCO. material base feltro, material corpo plástico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm,	Unidades	0	350	0	5	50	405	15,35	6.216,75



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis									
3	BORRACHA APAGADA escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, características adicionais tipo ponteira, aplicação para lápis, cx com 50 und	Caixas	0	50	100	5	100	255	24,60	6.273,00
4	BORRACHA APAGADA escrita, material borracha, medidas mínimas: comprimento 45 mm, largura 18 mm. cor branca, cx com 50 und	Caixas	0	50	80	5	100	235	25,58	6.011,30
5	ESTOJO ESCOLAR, poliéster tactel, com zíper e duas divisões. medidas aproximadas: 8 X 6 X 22CM	Unidades	0	600	15	10	150	775	14,22	11.020,50
6	PINCEL QUADRO BRANCO / magnético, material plástico, material	Unidades	0	2000	40	50	150	2240	10,06	22.534,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
 CNPJ: 13.693.379/0001-04
 Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
 Elísio Medrado - Bahia

ponta feltro< tipo carga recarregáve l (azul, preto, verde ou vermelho)										
VALOR TOTAL									72.390,45	

LOTE 02										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA azul traço fino 0,7mm, caixa com 50 und	Caixas	5	250	200	20	150	625	50,02	31.262,50
2	CANETA ESFEROGRÁFICA vermelha traço fino 0,7mm, caixa com 50 und	Caixas	0	200	150	10	100	460	51,39	23.639,40
3	CANETA ESFEROGRÁFICA preta. tinta que não borra, escrita macia e prolongada, ponta média 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, sextavada. corpo com orifício para respiro. carga removível. cx com 50 und	Caixas	1	200	150	20	100	471	50,27	23.677,17
4	CANETA MARCA-TEXTO Material: Resina Termoplástica, Tipo Ponta: Arredondada Resistente, Cor: Variada, Tipo: Base Giratória Secagem Rápida, Características	Caixas	10	50	30	10	80	180	15,50	2.790,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	Adicionais: Atóxico; Tinta: Segura Em Gel, Com 12 Unidades									
5	CANETA MARCA- TEXTO, material plástico, tipo ponta chanfrada/polieti leno, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. pct com 12 und	Pacote s	3	100	70	10	80	263	19,27	5.068,0 1
6	CANETA MARCA-CD (azul, preta ou vermelha). Caneta marcadora para escrita em mídias de CD/DVD. Ponta de poliéster, de diâmetro 0,9 mm. a1:e158	Unidad es	24	50	30	10	80	194	8,60	1.668,4 0
7	CANETA HIDROGRÁFIC A, material plástico, material ponta poliéster, espessura escrita média, cor carga variada, cx com 24 und, canetinhas coloridas	Caixas	0	500	200	20	100	820	15,08	12.365, 60
8	LÁPIS CERA, material cera plástica, pct com 12 und, cores variadas	Pacote s	0	2100	100	50	80	2330	9,55	22.251, 50
9	LÁPIS PRETO, material corpo madeira de manejo	Caixas	1	150	70	20	100	341	45,20	15.413, 20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	sustentável, dureza carga b, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº2, cx com 100 und									
10	LÁPIS DE COR, material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande com 12 cores	Caixas	0	2100	70	20	80	2270	12,13	27.535,10
11	MASSA MODELAR, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 12 bastões, quantidade cores 12 un, cor sortida, características opcionais sem moldes, prazo validade 4 anos, características adicionais atóxica	Caixas	0	1000	100	10	50	1160	11,22	13.015,20
VALOR TOTAL									178.686,08	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais,	Unidades	10	300	50	10	10	380	24,66	9.370,80



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	memória. fonte de carga: bateria/pilha]									
2	FICHÁRIO. Descrição: pasta, fichário, em pvc, cor branca, cristal, dimensões aproximadas: 255 x 310 mm, dorso de 40mm, com 4 argolas e compartiment os externo transparente na capa para folha de papel com dimensões 210 x 297mm (a4) – unidade]	Unidad es	0	150	20	30	100	300	26,99	8.097,0 0
3	GRAMPEAD OR METÁLICO, 25 FLS, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75g/m², em chapa de aço, metálico	Unidad es	5	600	300	20	80	1005	17,43	17.517, 15
4	GRAMPEAD OR METÁLICO, 60 FLS. GRAMPEAD OR 23/13- metálico; tipo de mesa; pintura epóxi; apoio da base em polietileno;	Unidad es	2	300	200	50	50	602	64,31	38.714, 62



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	para grampear 60 à 80 folhas de papel 75g/m ² ; grampo 26/6; fechamento do grampo em duas posições (fechado e aberto); em aço; acabamento niquelado; estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; mola resistente com retenção automática									
5	PERFURADOR DE PAPEL com capacidade máxima de perfuração de 30 folhas de papel gramatura mínima de 75g/ m ² ,estrutura metálica com pintura eletrostática, com 2 furos ,capacidade para fazer furos de no mínimo 5mm, com base plastica removivel embalagem :na embalagem deverao estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante-	Unidades	5	150	150	20	80	405	49,40	20.007,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

6	PERFURADOR PAPEL, material ferro fundido, tipo mesa, capacidade perfuração 100 fl, funcionamento manual, características adicionais furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos 2 un.	Unidades	2	100	100	20	50	272	213,17	57.982,24
7	PRANCHETA EM ACRÍLICO. descrição: prancheta em acrílico, com prendedor em metal. com medidas aproximadas: Comprimento : 345 Mm, Cor: Cristal , Largura: 220 Mm	Unidades	6	10	50	30	80	176	16,91	2.976,16
8	QUADRO AVISOS, material cortiça, comprimento 90 cm, largura 60 cm, finalidade mural	Unidades	6	30	20	10	20	86	72,45	6.230,70
9	QUADRO BRANCO, material laminado melamínico, acabamento superficial moldura anodizado fosco, cor moldura natural, comprimento	Unidades	0	10	2	2	10	24	165,68	3.976,32



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
 CNPJ: 13.693.379/0001-04
 Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
 Elísio Medrado - Bahia

	120 cm, material moldura alumínio, altura 90 cm										
VALOR TOTAL										164.871,99	

LOTE 04										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA, material aço, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, coloridos, cx com 50 und	Caixas	10	150	50	30	100	340	4,59	1.560,60
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, em tecido entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões :comprimento mínimo de 11 cm e máximo 13,0 cm X largura mínima 7,cm e máxima de 10cm.embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante - unidade	Unidades	5	10	30	10	50	105	13,25	1.391,25
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, em tecido entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões :comprimento mínimo de 11 cm e máximo 13,0 cm X largura mínima 7,cm e máxima de 10cm.embalagem	Unidades	5	10	25	10	50	100	9,24	924,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	m com dados de identificação do produto e marca do fabricante - unidade									
4	BANDEJA DOCUMENTOS, 3 andares, material acrílica, tipo tripla, cor fumê, medidas aproximadas: comprimento 360 mm, largura 260 mm, altura 60 mm	Unidades	6	50	30	10	50	146	56,62	8.266,52
5	CHAVEIRO PLÁSTICO com etiqueta de identificação. Descrição: chaveiro, plástico, c/etiqueta de identificação, com cores sortidas, medindo 60mm x 27mm. embalagem: pote com 24 unidades, contendo dados de identificação do produto – pote]	Pacotes	3	50	20	10	500	583	20,12	11.729,96
6	CLIPS GALVANIZADO cx 50 und nº 2/0	Caixas	48	200	200	50	200	698	5,61	3.915,78
7	CLIPS GALVANIZADO cx 50 und nº 6/0	Caixas	48	300	200	50	200	798	6,10	4.867,80
8	CLIPS GALVANIZADO cx 50 und nº 8/0	Caixas	48	200	200	50	200	698	12,02	8.389,96
9	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água-secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml,	Unidades	0	550	100	10	150	810	43,22	35.008,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	volume 18 ml, cx com 12 unidades									
10	ESTILETE, largo (18MM)	Unidad es	10	350	30	30	100	520	8,73	4.539,6 0
11	EXTRATOR GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 15 mm	Unidad es	12	250	150	20	100	532	5,10	2.713,2 0
12	FECHO METÁLICO, fítilho para presente com 20cm, Rolo com 50 mts.	Rolos	0	25	20	10	50	105	9,96	1.045,8 0
13	GRAMPO GRAMPEADOR , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 (5.000UND DE GRAMPO)	Caixas	0	400	300	50	250	1000	10,26	10.260, 00
14	GRAMPO, para grampeador industrial, cobreado, tamanho 23/10. embalagem: caixa com 5.000	Caixas	0	50	200	50	250	550	22,28	12.254, 00
15	GRAMPO para Grampeador tapeceiro, estofados, almofadas, estopa, napa para grampos de 106/8mm. CX com 5.000 grampos.	Caixas	0	100	200	50	250	600	31,16	18.696, 00
16	PORTA- LÁPIS/CLIPS/P APEL - material poliestireno, cor fumê, conjugado com 3 divisões, CORES VARIADAS	Unidad es	6	50	30	10	150	246	14,85	3.653,1 0
17	PERCEVEJO,	Caixas	10	50	30	10	80	180	6,73	1.211,4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 2, cx com 100 und									0
18	RÉGUA ESCRITÓRIO, material poliestireno, comprimento 20 cm, graduação centímetro/milímetro, cores variadas	Unidades	24	100	50	20	50	244	4,31	1.051,64
19	RÉGUA ESCRITÓRIO, material poliestireno, comprimento 30 cm, graduação centímetro/milímetro, cores variadas	Unidades	24	200	100	20	80	424	4,29	1.818,96
20	RÉGUA ESCRITÓRIO, material poliestireno, comprimento 50 cm, graduação centímetro/milímetro, cores variadas	Unidades	0	100	100	20	50	270	8,79	2.373,30
21	TESOURA, modelo doméstica, em aço polido, 17cm, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência	Unidades	24	150	100	50	150	474	14,77	7.000,98
22	TESOURA ESCOLAR, em aço polido, 4 (quatro) polegadas, cabo em plástico de alta resistência, sem ponta	Unidades	0	550	250	20	150	970	11,98	11.620,60
23	TESOURA DE PICOTAR, 8', tam.23cm, cabo anatômico em polipropileno	Unidades	0	30	15	20	150	215	63,08	13.562,20
24	TESOURA	Unidad	0	150	50	50	150	400	49,61	19.844,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	COSTURA, material aço inoxidável, no mínimo 6 pol, comp. mínimo 15 cm	es									00
VALOR TOTAL										187.698,85	

LOTE 05										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDI DA	QUA NT ADM	QUANT EDUCA ÇÃO	QUA NT SAÚ DE	QUAN T CULT URA	QUA NT SOCI AL	QUA NT TOT AL	VALO R UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
1	COLA, composição silicone, cor incolor, tipo bastão	Unida des	60	800	500	100	150	1610	6,52	10.497,20
2	cola, composição resina sintética, cor incolor, aplicação isopor, tipo líquida, 90g	Unida des	0	1100	500	100	100	1800	7,84	14.112,00
3	COLA BRANCA - Composição: pva - poli acetato de vinila, teor de sólidos 25%; característica: solúvel em água, lavável e não toxica; apresentação: frasco 500 g	Unida des	0	120	100	100	50	370	17,93	6.634,10
4	COLA, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor variada, aplicação pintura terapia ocupacional, características adicionais com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo glitter, cx com 06 cores	Caixa s	0	150	100	50	100	400	19,03	7.612,00
5	ELÁSTICO LATEX fino - super resistente - composição borracha natural - alta qualidade e resistência - na cor amarela, tamanho padrão n. 18, cx com 500g (mínimo de 600 unids)	Pacotes	0	50	30	0	50	130	28,12	3.655,60
6	COLA BRANCA - composição: pva - poli acetato de vinila, teor de sólidos 25%; característica: solúvel em água, lavável e não toxica; apresentação: frasco 90 g, com bico aplicador	Unida des	0	300	150	30	200	680	6,21	4.222,80
7	ELÁSTICO VESTUÁRIO,	Unida	0	60	20	0	80	160	24,08	3.852,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	material algodão, largura 4 a 30 mm, comprimento 100 m, cor branca, 100 metro / bobina elastano, poliéster.	des								80
8	FITA ADESIVA dupla face – 12 mm x 30 mm	Unidades	12	400	200	100	250	962	11,64	11.197,68
9	FITA ADESIVA embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50 m, largura 50 mm, espessura 0,20 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pcts, tipo tubete papelão, cor transparente	Unidades	24	400	200	100	200	924	7,60	7.022,40
10	FITA ADESIVA, material polipropileno, tipo monofase, largura 12 mm, comprimento 65 m, cor incolor, aplicação multiuso	Unidades	12	350	200	100	200	862	3,09	2.663,58
11	GLITTER, material pvc-cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, cor sortida, aplicação decoração/roupa/artesanal/fantasia/flor e isopor. pacotes com 6 unidades. cores do kit - 6 cores	Unidades	0	60	30	10	80	180	13,77	2.478,60
12	PALITO, material madeira, comprimento aproximado 23 cm, aplicação churrasco, pct com 100 unidades	Pacotes	0	60	30	20	100	210	8,38	1.759,80
13	PALITO, material madeira, formato chato, comprimento 10 cm, aplicação picolé, pct com 100 unids	Pacotes	0	70	30	20	50	170	10,91	1.854,70
14	PISTOLA APLICADORA, tensão alimentação 110/220 v, potência 250 w, aplicação colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone. acompanha 2 bastões de cola quente de 15cm	Unidades	6	50	50	50	100	256	130,66	33.448,96
15	PISTOLA DE COLA QUENTE profissional, especificações técnicas: potência máxima: 280w, potência nominal: 40w, tensão:bivolt:127,240v,	Unidades	0	180	100	30	100	410	150,10	61.541,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	diâmetro do bastão de cola: 11,5mm, frequência: 50/60hz, recomenda-se utilização de bastões de cola quente hot melt. acompanha 2 bastões de cola quente de 15cm									
16	REFIL BASTÃO COLA QUENTE, para aplicação pistola (cola quente), transparente - atóxica - composição silicone, alta aderência, para aplicação em pistola elétrica. pct com 1kg tamanho fino. características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento	Pacotes	1	300	200	100	200	801	30,87	24.726,87
17	REFIL BASTÃO COLA QUENTE, para aplicação pistola (cola quente), transparente - atóxica - composição silicone, alta aderência, tamanho com 12 mm de diâmetro e 300mm de comprimento, para aplicação em pistola elétrica. pct com 1kg	Pacotes	0	200	100	100	200	600	40,71	24.426,00
VALOR TOTAL									221.706,09	

LOTE 06										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA, tipo telefônica, quantidade folhas 100 fl, tipo encadernação espiral plástico, largura 150 mm, características adicionais com índice alfabético de a/z	Unidades	0	10	20	0	50	80	17,70	1.416,00
2	CADERNO ESPIRAL- com 10 matérias capa dura	Unidades	0	2000	20	10	50	2080	21,00	43.680,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

3	CADERNO, nome caderno tipo escolar, pequeno 96 folhas, capa dura, espiral	Unidades	0	200	30	10	50	290	10,36	3.004,40
4	LIVRO PROTOCOLO, quantidade folhas 100 fl, comprimento 215 mm, largura 157 mm, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão, gramatura folhas 120 g/m2, material folhas papel off-set	Unidades	4	250	150	10	100	514	20,17	10.367,38
5	LIVRO ATA, material papel alta alvura, quantidade folhas 200 un, gramatura 56 g/m2, dimensões aproximadas : comprimento 298 mm, largura 203 mm, características adicionais capa dura numerado/sem margens	Unidades	0	150	150	20	100	420	34,26	14.389,20
6	LIVRO ATA, pautado, sem margem, capa dura,	Unidades	0	200	150	20	100	470	19,63	9.226,10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
 CNPJ: 13.693.379/0001-04
 Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
 Elísio Medrado - Bahia

	cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente									
7	LIVRO DE PONTO, quantidade folhas 100, tipo capa dura, cor capa preta, medidas aproximadas : comprimento 330 mm, largura 216 mm	Unidades	0	60	50	5	30	145	26,78	3.883,10
VALOR TOTAL									85.966,18	

LOTE 07										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO (cores variadas) [descrição: caixa, arquivo, para documentos, polionda, em plástico resistente, na cor azul, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130 mm – unidade]	Unidades	60	600	300	100	300	1360	7,23	9.832,80
2	PASTA A-Z lombo 8cm em papelão super resistente, na cor preta, com porta etiqueta no lombo em plástico resistente, c/ borda inferior em aço,	Unidades	240	400	300	100	200	1240	20,51	25.432,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	ferragem interior niquelada com prendedor tictac (perfeito encaixe). lombo: 8cm dimensões aproximadas: 35cm(a)x28cm(l)									
3	PASTA PLÁSTICA em acetato transparente, incolor, tamanho ofício, com abas e elástico, lombo de 20 mm.	Unidades	24	550	300	100	300	1274	6,84	8.714,16
4	PASTA CLASSIFICADOR, poli onda, em plástico resistente, com abas e elástico, na cor branca, dimensões 245 x 335 x 40mm, podendo variar em ate + 10%	Unidades	0	2000	500	200	300	3000	9,19	27.570,00
5	PASTA DOCUMENTO, em acetato, macho e fêmea (230x350mm), pasta plástica com presilha tipo romeu e julieta.	Unidades	24	500	300	100	300	1224	6,13	7.503,12
6	PASTA DOCUMENTO, plástica, formato em "I" pp 0,15 a4 incolor(230x350 mm)	Unidades	0	500	200	100	300	1100	3,02	3.322,00
7	PASTA SUSPENSÃO, material polipropileno, largura 360 mm, altura 240 mm, cor azul, prendedor interno grampo	Unidades	0	300	300	100	300	1000	8,76	8.760,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	e haste plástica branca, gramatura 380 g/m2, características adicionais 1 visor e etiqueta para 6 posições									
8	PASTA SUSPensa, plastificada, em cartão kraft (de boa qualidade), abas coladas internamente com 6 posições para visores e etiquetas, para um melhor acabamento do produto. com arame e ponteira, visor, etiqueta e grampo plástico. com haste plástica, medindo aproximadamente: 361 x 240mm	Unidades	0	300	200	100	300	900	5,25	4.725,00
9	PASTA SANFONADA, material plástico transparente, largura 225 mm, altura 350 mm, lombada 30 mm, características adicionais: 12 divisões com etiquetas, elástico	Unidades	10	150	100	50	150	460	30,84	14.186,40
VALOR TOTAL									110.045,88	

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VINIL ADESIVO - matéria-prima: laminado de	Rolos	0	100	50	30	50	230	71,11	16.355,30



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	pvc; medidas: 45cm x 25metros; cor: transparente; escala: com escala em centímetro									
2	ADESIVO DE PAREDE estampado, vinil, papel de parede, rolo com 10mt, largura aproximada: 50cm. lavável, 1ª qualidade.	Rolos	0	100	50	30	50	230	118,82	27.328,60
3	isopor folha de 10 cm, placa 100x50mm.	Unidades	0	550	200	50	50	850	5,19	4.411,50
4	papel emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, cores variadas	Folhas	0	1500	600	30	300	2430	5,46	13.267,80
5	PAPEL EMBORRACHADO EVA atoalhado, lavável (60x40) (cores variadas)	Folhas	0	1500	500	30	300	2330	8,94	20.830,20
6	PAPEL SULFITE COLORIDO, formato a4, medindo 210mm x 297mm, alcalino, azul, gramatura 75g/m², pacote com 100 folhas cada. (cores variadas)	Pacotes	10	100	50	20	100	280	13,58	3.802,40
7	PAPEL CREPOM, enrugado 2,0x0,48m (cores	Folhas	0	800	500	10	300	1610	4,03	6.488,30



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

8	variadas) PAPEL CELOFANE, fino e transparente, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm (cores variadas)	Folhas	0	350	200	10	200	760	1,16	881,60
9	PAPEL SEDA, material celulose vegetal, comprimento 70 cm, largura 50 cm, cores variadas	Folhas	0	350	200	10	200	760	0,42	319,20
10	PAPEL CARTÃO, material celulose vegetal, gramatura 240 g/m2, largura 50 cm, cores variadas, medidas aproximadas: 70 cm pacote com 50 folhas	Pacote s	0	400	300	50	200	950	59,81	56.819, 50
11	PAPEL CARTÃO A4, pacote c/ 50 fls, branco tipo couchê	Pacote s	10	200	150	50	200	610	25,34	15.457, 40
12	PAPEL VERGÊ, material celulose vegetal, tipo clássico, cor branco linho, gramatura 180 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato a4,pcts com 50 fls.	Pacote s	10	150	100	50	250	560	22,57	12.639, 20
13	PAPEL LAMINADO (dourado, prata, verde, vermelho, azul,	Unidad es	0	150	100	10	200	460	2,49	1.145,4 0



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	rosa). medidas aproximadas: 480mm x 600mm. gramatura: 60 g/m²									
14	PAPEL CAMURÇA, dimensão de 40 x 60 (cores variadas)	Unidades	0	150	100	10	150	410	2,61	1.070,10
15	papel fotográfico glossy brilhante, adesivo (à prova d'água) 135gr, tamanho a4, pct com 100 folhas	Pacotes	10	300	200	100	200	810	33,23	26.916,30
16	PAPEL COLOR SET, cor variada, aplicação confecção de cartazes, comprimento 66 cm, largura 48 cm, gramatura 120 g/m2, características adicionais fluorescentes, pct c/20 unids	Pacotes	0	200	150	20	150	520	28,30	14.716,00
17	PAPEL COUCHÊ, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 180 g/m2, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, tratamento superficial brilhante. pacote com 50 folhas	Pacotes	0	100	80	20	100	300	27,90	8.370,00
18	PAPEL AUTOADESIVO, material plástico, tipo contacte, cor incolor, largura 450 mm. rolo	Rolos	10	35	10	20	50	125	92,30	11.537,50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	contendo no mínimo: 25mts									
19	PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, com glitter, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, cores variada	Folhas	0	1000	500	20	300	1820	6,46	11.757,20
VALOR TOTAL									254.113,50	

LOTE 09										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL SULFITE A4: (210 x 297mm) 75g/m², para uso profissional, extra branco, com selo do IMETRO e selo de cerflor, em embalagem c/ 10 pct de 500 folhas	Caixas	60	1000	600	200	300	2160	318,69	688.370,40
VALOR TOTAL									688.370,40	

LOTE 10										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO RECADO, material papel, cores variadas, medidas aproximadas: largura	Unidades	24	500	100	20	200	844	8,75	7.385,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	76 mm, comprimento o 102 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivos, c/50fls									
2	CARTOLINA, material celulose vegetal, gramatura 150 g/m ² , comprimento o 660 mm, largura 500 mm, cor variada	FOLHA	0	1000	400	20	200	1620	1,39	2.251,80
3	CARTOLINA, material celulose vegetal, gramatura 150 g/m ² , comprimento o 660 mm, largura 500 mm, cor branca	FOLHA	0	1500	300	20	300	2120	1,23	2.607,60
4	ENVELOPE BRANCO A4/ofício medidas aproximadas: 240x340mm gramatura 90g, sem timbre	Unidades	250	1000	400	100	150	1900	1,07	2.033,00
5	ENVELOPE, em papel branco, 90 gramas, dimensões 26 x 36 cm, com variação de +/- 2 mm, sem timbre	Unidades	0	1000	400	100	150	1650	1,17	1.930,50
6	ENVELOPE, material	Unidades	0	1000	300	100	150	1550	0,30	465,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
 CNPJ: 13.693.379/0001-04
 Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
 Elísio Medrado - Bahia

	kraft, modelo ofício, tamanho (c x l) 162 x 114 mm, cor branco, gramatura 75 g/m2, sem timbre									
7	ETIQUETA com 1 por folha – medidas aproximadas: 279,4mm x 215,9 mm, caixa com 25 folhas	Unidades	0	500	200	20	150	870	27,19	23.655,30
VALOR TOTAL									40.328,20	

LOTE 11										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDI DA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇ ÃO	QUANT SAÚ DE	QUANT CULTU RA	QUANT SOCI AL	QUANT TOTA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALÃO PALITO, tipo espaguete, profissional, 2 polegadas de diâmetro e 60 polegadas de comprimento composição: látex 97% corante 2% outros 1% nas cores variadas. pct com 50 unids	Pacotes	0	500	250	0	250	1000	20,28	20.280,00
2	BARBANTE ALGODÃO, quantidade fios 8 un, acabamento superficial crú, cor branca. rolo com no mínimo 100mts	Rolos	0	100	50	0	150	300	14,75	4.425,00
3	BEXIGA - balão de ar nº 7, cores	Pacotes	0	1000	700	0	500	2200	11,72	25.784,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
 CNPJ: 13.693.379/0001-04
 Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
 Elísio Medrado - Bahia

	variadas pte c/ 50 unids com no mínimo 5 cores diferentes										
4	BEXIGAS, balão de látex, tamanho nº 09, aproximadamente 22,86 cm inflado, cores sortidas. pct com 50 unids.	Pacotes	0	1000	700	0	500	2200	15,00	33.000,00	
VALOR TOTAL									83.489,00		

LOTE 12										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDI DA	QUA NT ADM	QUANT EDUCA ÇÃO	QUA NT SAÚ DE	QUAN T CULTU RA	QUA NT SOCI AL	QUA NT TOT AL	VALOR UNITÁ RIO	VALO R TOTA L
1	PINCEL ARTÍSTICO, nº 8 descrição: pincel artístico chato para pintura em tela, painel, madeira entre outros. a) composição do material: cerdas em filamento sintético toray dourado; b) corpo: longo de cor amarela; virola: alumínio; formato chato.	Unidades	0	120	30	50	100	300	5.56	1.668,00
2	PINCEL artesanato/escolar nº 06	Unidades	0	120	50	50	100	320	4.08	1.305,60
3	PINCEL artesanato/escolar nº 10	Unidades	0	120	50	50	100	320	5.36	1.715,20
4	TINTA FACIAL, líquida cremosa 25ml. à base de água e glicerina sem cheiro, antialérgica. para o uso, basta agitar bem e pronto. fácil remoção, com água. (cores variadas)	Unidades	0	350	100	100	150	700	8.68	6.076,00
5	TINTA GUACHE, composição resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor	Caixas	0	300	100	200	200	800	7.70	6.160,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	diversas, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, características adicionais: conjunto c/ 6 frascos de 15 ml cada									
6	TINTA PARA TECIDO, fosca; composta de tinta a base de resina acrílica não tóxica; solúvel em água, pronta para uso, resistente a lavagem, fixação a frio; utilizada somente em tecido de fibras naturais de algodão; aplicada com pincel ou esponja, não indicado para tecidos sintéticos ou engomados; acondicionado em frasco plástico contendo 37 ml; em cores diversas	Unidades	0	200	50	100	150	500	8,52	4.260,00
7	TINTA PARA TECIDO, acripuff, pintura textil. composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expensor, água, aditivos e conservantes. 35ml	Unidades	0	150	50	50	100	350	9,30	3.255,00
8	TINTA PARA TECIDO a base de água, acrílex, cores variadas embalagem 250ml	Unidades	0	150	50	50	100	350	28,07	9.824,50
9	TINTA PARA CARIMBO, cor preta, componentes glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação auto entintado, capacidade frasco 40 ml	Unidades	10	20	10	10	50	100	8,99	899,00
VALOR TOTAL									35.163,30	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

LOTE 13										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FITA DE CETIM, nº 01 embalagem com 10 metros, cores variadas.	Unidades	0	150	70	50	200	470	4,92	2.312,40
2	FITA DE CETIM, nº 03 embalagem com 10 metros, cores variadas	Unidades	0	150	50	50	200	450	8,54	3.843,00
3	MALHA PARA DECORAÇÃO lycra tensionada, largura mínima: 1,80m; fibra 100% poliéster de alta qualidade. elasticidade: de 20% a 30% na largura. rolo com 10m de comprimento.. cores variadas	Rolos	0	20	30	30	50	130	156,33	20.322,90
4	PAPEL METRO branco - bobina fechada, largura mínima 60cm. rolo contendo no mínimo: 200mts	Rolos	0	200	100	50	50	400	120,71	48.284,00
5	PAPEL METRO, pardo, gramatura 75g/m², largura 1,20m, rolo com no mínimo 200mts	Rolos	0	100	50	50	50	250	212,74	53.185,00
6	PLÁSTICO TRANSPARENTE, para	Rolos	0	10	10	5	30	55	538,86	29.637,30



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	mesa, confeccionado em filme calandrado de alto brilho e bobinado em papel de seda, espessura 0,20 mm, largura 138 cm, rolo com 50 m. bobina de plástico mica, 015 peça com 50 mt									
7	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), cami 50x1,50m (cores variadas)	Rolos	0	80	50	20	100	250	127,42	31.855,00
VALOR TOTAL									189.439,60	

LOTE 14										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CR-R, 16x, 700mb dados/80min, pct com 100 und	Pacotes	0	10	5	0	5	20	105,54	2.110,80
2	DVD-r, 16x, 4,7gb dados/120min, pct com 100 und	Pacotes	0	10	5	0	5	20	132,37	2.647,40
3	hd externo 1tb	Unidades	4	30	15	10	30	89	487,50	42.586,50
4	REFIL DE TINTA para impressora Epson I3150, ecotank, kit de 04	KIT	6	200	100	5	100	411	130,44	53.610,84
5	REFIL DE TINTA para impressora Epson I3250, ecotank, kit de 04	KIT	6		30	5	50	91	193,47	17.605,77
6	MEMÓRIA PORTÁTIL,	Unidades	12	270	60	5	100	447	31,45	14.085,15



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	material: todo de metal, capacidade memória 16 gb, aplicação armazena- mento de dados, tipo pen drive									
7	MEMÓRIA PORTÁTIL, material: todo de metal, capacidade memória 32 gb, aplicação armazena- mento de dados, tipo pen drive	Unidad es	12	270	70	5	100	457	42,26	19.312, 82
8	MOUSE PAD, material borracha antiderrapan- te, com apoio para mão, comprimento 22 cm, largura 18 cm, acabamento superficial papel mineral	Unidad es	24	100	50	10	50	234	13,87	3.245,5 8
9	PILHA, tamanho pequena, modelo aa, característic as adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v	Unidad es	24	400	100	20	50	594	5,13	3.047,2 2
10	PILHA,	Unidad	24	400	100	20	50	594	3,08	1.829,5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
 CNPJ: 13.693.379/0001-04
 Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
 Elísio Medrado - Bahia

tamanho palito, modelo aaa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v	es									2
VALOR TOTAL									160.054,60	

LOTE 15										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDI DA	QUA NT ADM	QUANT EDUCAÇ ÃO	QUA NT SAÚ DE	QUANT CULTU RA	QUAN T SOCI AL	QUA NT TOTA L	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTA L
1	CAPA ENCADERNAÇÃO, material pvc- cloreto de polivinila, tipo a4, cor preta, formato 210 x 297 mm, espessura 0,30 mm, embalagem com 100 unids, cores variadas.	Pacote s	0	50	20	10	20	100	53,63	5.363,00
2	CAPA, material plástico, comprimento 297 mm, cores variadas, largura 210 mm, espessura 5 mm, características adicionais com contracapa, transmitância transparente, aplicação encadernação, embalagem com 100 unids, cores variadas.	Pacote s	0	50	20	10	20	100	59,20	5.920,00
3	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material plástico,	Pacote s	0	20	5	10	20	55	16,87	927,85



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

	diâmetro 7 mm, comprimento 300 mm, número anéis 23, cores variadas, embalagem com 100und									
4	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material plástico, diâmetro 9 mm, comprimento 330 mm, cores variadas, embalagem com 100und	Pacotes	0	20	5	10	20	55	27,22	1.497,10
5	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material plástico reciclado, diâmetro 12 mm, comprimento 330 mm, cores variadas, embalagem com 100und	Pacotes	0	20	5	10	10	45	32,06	1.442,70
6	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material plástico reciclado, diâmetro 14 mm, comprimento 330 mm, cores variadas, embalagem com 100und	Pacotes	0	20	5	10	10	45	40,75	1.833,75
7	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material pvc- cloreto de polivinila, diâmetro 17 mm, comprimento 330 mm, cores variadas, embalagem com 100und	Pacotes	0	20	5	10	10	45	44,81	2.016,45
VALOR TOTAL									19.000,85	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

LOTE 16										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT ADM	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SAÚDE	QUANT CULTURA	QUANT SOCIAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA ORGANIZADORA com tampa e travas laterais coloridas; tipo: organizadora gran box baixa; material: plástico transparente ; 20 litros	Unidades	0	120	70	20	50	260	41,27	10.730,20
2	CONTAINER/CAIXA ORGANIZADORA, em plástico transparente, com tampa que possui travas, capacidade 60 litros	Unidades	0	100	70	20	50	240	112,99	27.117,60
VALOR TOTAL									37.847,80	

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A presente contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de papelaria e de expediente justifica-se pela necessidade permanente de assegurar condições adequadas para o funcionamento regular, contínuo e eficiente das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA.

Os materiais de papelaria e de expediente constituem insumos essenciais e indispensáveis à execução das rotinas administrativas e à prestação dos serviços públicos, sendo amplamente utilizados em atividades como elaboração de documentos oficiais, registros administrativos, organização de processos, atendimento ao público, ações educacionais, assistenciais, culturais, esportivas e de saúde.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das competências institucionais do Município.

A contratação centralizada e planejada visa garantir o abastecimento contínuo e adequado dos materiais necessários, permitindo maior controle de estoque, padronização dos itens, racionalização dos custos e observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

No âmbito específico das Secretarias Municipais, destaca-se:

- **Secretaria Municipal de Administração:** necessidade de materiais para execução das atividades administrativas gerais, gestão de recursos humanos, tramitação de processos, elaboração de atos oficiais, controle documental, atendimento ao público e suporte às demais Secretarias, sendo fundamental a disponibilidade contínua de insumos para garantir o funcionamento da estrutura administrativa do Município.
- **Secretaria Municipal de Educação:** utilização intensiva de materiais de expediente no apoio às atividades pedagógicas e administrativas, tais como organização escolar, gestão de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

unidades de ensino, registros acadêmicos, planejamento educacional, ações formativas, reuniões pedagógicas e atendimento à comunidade escolar, contribuindo para a adequada gestão do sistema municipal de ensino.

- **Secretaria Municipal de Saúde:** demanda constante de materiais para suporte às atividades administrativas das unidades de saúde, controle de prontuários, registros de atendimentos, ações de vigilância, programas de saúde, campanhas educativas e gestão dos serviços, sendo imprescindível para garantir a organização e a continuidade da assistência à população.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** necessidade de materiais de papelaria e expediente para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais relacionadas aos programas, projetos e serviços socioassistenciais, incluindo registros, relatórios, acompanhamento de famílias, atendimento aos usuários e gestão dos equipamentos da rede de assistência social.
- **Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura:** utilização dos materiais no planejamento, organização e execução de eventos, atividades esportivas, culturais e turísticas, bem como no apoio administrativo, elaboração de projetos, registros, divulgação institucional e atendimento ao público, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e cultural do Município.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade das ações governamentais, evitar desabastecimentos, minimizar interrupções nas atividades essenciais e garantir o adequado funcionamento das Secretarias Municipais, contribuindo para a melhoria da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados à população de Elísio Medrado/BA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de papelaria e de expediente, de forma contínua e sob demanda, com vistas a atender, de maneira eficiente e planejada, às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de um conjunto diversificado de itens de papelaria e expediente, conforme especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos previamente definidos, assegurando a reposição regular dos materiais indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Pública Municipal.

A solução adota modelo de fornecimento parcelado, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelas Secretarias, permitindo maior flexibilidade, controle de estoque e racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas, desperdícios ou desabastecimentos. Os materiais deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, em locais indicados pela Secretaria demandante, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratação centralizada possibilita a padronização dos materiais utilizados, a obtenção de melhores condições comerciais, o aprimoramento da gestão logística e a uniformização dos procedimentos de aquisição, contribuindo para maior eficiência administrativa e economicidade. Além disso, permite o acompanhamento sistemático da execução contratual, com fiscalização contínua da qualidade dos produtos fornecidos e do cumprimento das obrigações contratuais.

A solução contempla, ainda, a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, transparência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o fornecimento dos materiais de papelaria e de expediente ocorra de forma adequada, tempestiva e alinhada às necessidades institucionais do Município.

Dessa forma, a solução apresentada assegura suporte material adequado às atividades das



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

Secretarias Municipais, promovendo a continuidade das ações governamentais, a melhoria da gestão pública e a qualidade dos serviços prestados à população de Elísio Medrado/BA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- Instrumento contratual;
- Nota de empenho de despesa.

O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou;
- Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem na referida demanda, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados. Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

1. Requisitos Técnicos dos Materiais

- Os materiais de papelaria e de expediente deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, devidamente embalados e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de mercado;
- Os itens fornecidos deverão atender às descrições, dimensões, gramaturas, capacidades, cores e demais características definidas neste Termo de Referência e/ou anexos;
- Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificações, selos de qualidade ou conformidade emitidos por órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à segurança, sustentabilidade e desempenho do material;
- Não serão aceitos materiais com defeitos, avarias, prazos de validade vencidos ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

2. Requisitos de Fornecimento e Logística

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações formais emitidas pela Secretaria demandante, respeitando os prazos de entrega estabelecidos;
- As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretaria demandante, abrangendo escolas, postos de Saúde e outros prédios públicos, localizados tanto da Sede quanto nas Zonas Rurais do Município, sem ônus adicional para a Administração;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva documentação fiscal;
- A contratada deverá manter capacidade logística suficiente para atender às demandas regulares e eventuais, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais.

3. Requisitos de Qualidade e Aceitação

- Os materiais fornecidos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações exigidas;
- Em caso de rejeição, a contratada deverá proceder à substituição dos itens, conforme prazo definido pela Secretaria demandante, sem prejuízo para Administração;
- A aceitação definitiva dos materiais ocorrerá após verificação da conformidade com as condições contratuais.

4. Requisitos da Contratada



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

- A contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente;
- Deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de materiais de papelaria e de expediente, bem como estrutura operacional compatível com o atendimento das demandas do Município;
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5. Requisitos Legais e Normativos

- A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública;
- A execução contratual deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público;
- Quando aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou produzidos de forma ambientalmente responsável.

6. Requisitos de Fiscalização Contratual

- A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como atender às orientações e determinações da Administração;
- O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual.

Os requisitos da contratação estabelecidos visam assegurar que o fornecimento de materiais de papelaria e de expediente ocorra de forma contínua, eficiente e em conformidade com os padrões técnicos, legais e administrativos exigidos, garantindo a qualidade dos produtos, a regularidade do abastecimento e a adequada execução contratual. O atendimento a tais requisitos é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a continuidade dos serviços prestados à população.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Após confecção da AF (Autorização de fornecimento), a mesma será encaminhada para o Setor Contábil, para conferência do empenho e reserva, depois o pedido será enviado para a empresa vencedora do certame.

A nota fiscal deverá ser entregue conforme a demanda solicitada. Caso a empresa não possa fazer a entrega total, deve sinalizar o quanto antes para a Secretaria demandante, para que a mesma solicite a divisão do subempenho, para quando a nota fiscal chegar, estar conforme o cadastro contábil.

O recebimento dos materiais, bem como o atesto de recebimento, não será de responsabilidade exclusiva do Fiscal de Contrato, mas também do Setor de Almoxarifado e/ou de chefe imediato presente no recebimento, sendo o Secretariado o responsável pelo atesto, considerando que os pedidos partem da autorização deste.

O acompanhamento dos saldos existentes/restantes dos itens e materiais no Contrato, são de inteira responsabilidade dos Fiscais de Contratos, considerando que os mesmos encaminham o Estudo Técnico Preliminar (quando for o caso) e o Termo de Referência para os processos licitatórios e, também, receberá as notas fiscais para abatimento de saldos para que a demanda não ultrapasse os limites previstos no certame licitatório.

Após confecção da AF (Autorização de fornecimento), a mesma será encaminhada para o Setor Contábil, para conferência do empenho e reserva de subempenho, depois o pedido será enviado para a empresa vencedora do certame.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

pelos prejuízos resultantes pela incorreta execução do objeto.
Para a execução do objeto faz-se necessário:

1. Emissão da solicitação e autorização de fornecimento

- A execução terá início mediante solicitação formal da Secretaria demandante por meio de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizado pela autoridade competente. A solicitação indicará quantitativos, especificações dos itens, e local de entrega, conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente.

2. Fornecimento conforme especificações técnicas

- A empresa deverá fornecer todos os materiais solicitados na Ordem de Fornecimento, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Caso a empresa não possa fazer a entrega total, deve sinalizar o quanto antes para a Secretaria demandante.
- A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais de papelaria e expediente conforme as especificações técnicas, marcas de referência (quando houver), unidades de fornecimento e padrões de qualidade estabelecidos neste termo de referência e no contrato, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior.

3. Procedimentos de entrega e logística

- A entrega dos materiais será realizada no local indicado pela Secretaria demandante, dentro do prazo estabelecido, em embalagens adequadas, preservando a integridade física e funcional dos produtos. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e seguro correrão por conta da empresa contratada.
- No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal obrigatória, especialmente a Nota Fiscal, contendo descrição detalhada dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida.

4. Avaliação da qualidade e recebimento definitivo

- Os materiais entregues passarão por conferência, realizado por servidor ou comissão designada, para verificação no que diz respeito aos requisitos de qualidade e quantitativos dos produtos, conforme previamente solicitado via Autorização de Fornecimento
- Produtos que apresentarem defeitos, baixa durabilidade ou não conformidade com os padrões exigidos deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, mantendo-se a responsabilidade da contratada.

5. Controle administrativo

- O Fiscal do Contrato será responsável por receber a Nota Fiscal e autenticar a Regularidade Fiscal da Empresa, no que diz respeito as Certidões, além do acompanhamento dos saldos existentes/restantes dos itens e materiais no Contrato.

6. Liquidação da despesa e pagamento

- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da nota fiscal pela Secretária responsável da pasta, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

7. Conformidade legal e responsabilidade da contratada

- Durante toda a execução do objeto, a empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis às contratações públicas, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos produtos, pontualidade das entregas e correção de eventuais falhas.

Dessa forma, a execução do objeto assegura um fornecimento organizado, fiscalizado, transparente e de qualidade, garantindo o pleno atendimento das necessidades administrativas, operacionais e funcionais das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do certame.

As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para os e-mails dos Fiscais de Contatos designados conforme Decreto Municipal Nº 182/2025, de 31 de outubro de 2025, respeitando o vínculo das suas respectivas secretarias:

- Sr. Icaro Oliveira Nascimento, - Email: fc.secadm@gmail.com, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- Srª Luane Santos de Jesus - Email: fc.seceducacao@gmail.com, Secretaria Municipal de Educação;
- Srª Ana Thaiza Santos de Andrade - Email: fc.secsaude@gmail.com, Secretaria Municipal de Saúde;
- Srª Sheila Amorim Cortes São Pedro - Email: fc.sec.assistencia23@gmail.com, Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sra. Edilane Peixoto dos Santos – Email: fc.secculturaesporte@gmail.com Secretaria Municipal, Turismo, Lazer, Esporte e Cultura, sob Decreto 053/2026 de 03 de Fevereiro de 2026.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal ou de seus agentes e prepostos.

VALE RESSALTAR que toda e qualquer comunicação entre Pessoa Física/Jurídica e o Fiscal de Contratos deve ser feito somente através de comunicação formal via email autorizado, a fim de que toda e qualquer problemática seja devidamente registrada, sendo proibido qualquer tipo de comunicação via rede social ou de mensagens instantâneas, **sob a pena de PAD** (Processo Administrativo Disciplinar).

8. MEDIÇÃO / PAGAMENTO

Ao ser entregue o material, o recebimento da Nota Fiscal será devidamente atestado pela Secretária responsável da pasta, a qual deverá observar os anexos da nota.

Na Nota Fiscal deverá vir descrita a conta bancária para efetivação do pagamento, uma vez que o pagamento de cada empresa requer cadastramento da conta e liberação da mesma por parte da Agência Bancária, o que pode demandar dias. Caso o sistema de emissão de notas fiscais não permita acréscimo de tais informações, as mesmas devem vir anexa à nota, em papel timbrado da empresa. O mesmo deve ocorrer em caso de alteração de dados bancários.

Para Pessoas Jurídicas, juntamente da Nota Fiscal deverá vir:

- * Certidão Municipal de Débitos;
- * Certidão Estadual de Débitos Tributários (caso a empresa não esteja situada no Estado da Bahia, deverão ser enviadas a Certidão Estadual de Origem e **também** do Estado da Bahia, pois é onde o serviço está sendo prestado);
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- * Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- * Comprovante de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso; e
- * Comprovante de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Antes de entregar a Nota Fiscal para a Controladoria Interna Municipal, o Fiscal deverá dar baixa em sua planilha de saldos, para garantir que o material entregue não ultrapassou os limites previstos no certame e **emitir autenticidade de cada documento de regularidade fiscal e trabalhista.**

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- () Menor Preço
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico
- () Técnica e preço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

- () Maior retorno econômico
() Maior desconto

10. ESTIMATIVAS DE VALOR

A cotação foi realizada em sistema de cotações digital, através do site **www.bancodeprecos.com.br**, serviço este disponibilizado à esta Prefeitura Municipal sob o Contrato nº 004/2023 com a empresa "NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95", que tem como objeto: "empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do 'BANCO DE PREÇOS'".

Dessa forma, a cotação realizada já possui em si, uma estimativa de, no mínimo, 3 cotações diferentes para CADA ITEM, apresentando, então, a média dos preços encontrados. Um relatório é emitido pelo Sistema Online, o qual segue anexo, com todos os itens, quantidades, descrições, estimativas de preço e forma de cotação.

O custo total estimado da contratação está sendo no valor de **R\$ 2.529.172,77 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**

Ressalta-se que o procedimento de Cotação de Preços teve início em data anterior à elaboração formal do Estudo Técnico Preliminar, em razão da complexidade da demanda, que envolve grande volume de itens e especificações detalhadas para materiais de papelaria e de expediente. Tal medida preliminar teve caráter meramente exploratório e preparatório, visando subsidiar o levantamento inicial de preços e fornecedores disponíveis no mercado.

Destaca-se, contudo, que a definição da real necessidade de cada Secretaria, incluindo a especificação detalhada dos itens e a determinação dos quantitativos efetivamente demandados, foi devidamente analisada, ajustada e finalizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, documento que consolidou o planejamento da contratação e orientou a estruturação definitiva do objeto.

Dessa forma, embora o Relatório de Cotação de Preços apresente data inicial anterior à conclusão do Estudo Técnico Preliminar, tal circunstância não compromete a regularidade do processo, tampouco interfere na legalidade, coerência ou consistência da contratação, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar foi o instrumento responsável por validar, consolidar e justificar as necessidades da Administração, em plena observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	ADM (0301)	EDUCAÇÃO (0601)	SAÚDE (0501)	ASSIST. SOCIAL (0401)	TURISMO, LAZER, ESPORTE e CULTURA (0701)
ATIVIDADE DE	2005	2040; 2042; 2044; 2046	2028; 2029; 2030; 2031; 2032	2011; 2012; 2013; 2014; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022	2052;
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30				
FONTE	1500	1500; 1540; 1541; 1542; 1543	1500; 1600	1500; 1660; 1661; 1706	1500

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sra. Érica Izadora Oliveira Sampaio, sendo redigido pelo servidor Icaro Oliveira Nascimento, o qual foi, revisado, aprovado, e autorizado pelos demais Secretários Municipais, conforme assinaturas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

abaixo.

Elísio Medrado/BA, 04 de Fevereiro de 2026.

Érica Izadora Oliveira Sampaio <i>Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</i> Decreto Municipal n.º 170/2025	Icaro Oliveira Nascimento <i>Fiscal de Contratos da Administração, Planejamento e Finanças</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Rosemary Lima Peixoto <i>Secretária Municipal de Educação</i> Decreto Municipal n.º 171/2025	Luane Santos de Jesus <i>Fiscal de Contratos da Educação</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Edilane Peixoto Silva de Holanda <i>Secretária Municipal de Saúde</i> Decreto Municipal n.º 172/2025	Ana Thaiza Santos de Andrade <i>Fiscal de Contratos da Saúde</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Carina Mascarenhas Dias <i>Secretária Municipal de Assistência Social</i> Decreto Municipal n.º 175/2025	Sheila Amorim Cortes São Pedro <i>Fiscal de Contratos da Assistência Social</i> Decreto Municipal n.º 182/2025
Emilly Silva Sales <i>Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura</i> Decreto Municipal Nº 039/2026	Edilane Peixoto dos Santos <i>Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal Turismo, Lazer, Esporte e Cultura</i> Decreto Municipal n.º 053/2026

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Elísio Medrado/BA, com sede na Praça XXXXX, s/ nº Centro, Elísio Medrado, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por XXXXXX nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 0199/2023, de 05 de dezembro de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026-SRP**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, através de ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

1.1. A presente Ata tem por fornecimento de materiais de papelaria e de expediente, de forma contínua e conforme demanda, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, mediante Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador da presente Ata, e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 07 (sete) dias para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bemcomo as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de ELÍSIO MEDRADO não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisível ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e de liberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de ELÍSIO MEDRADO /Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art.

86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de ELÍSIO MEDRADO - Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Santa Teresinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local, data.

MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO

Linsmar Moura Bittencourt Santos

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: CHAVE PIX:		E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/.....,

O Município de Elísio Medrado -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alexandre Bittencourt, s nº, Elísio Medrado, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Linsmar Moura Bittencourt Santos**, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XX, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 065/2026 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de materiais de papelaria e de expediente, de forma contínua e conforme demanda, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Elísio Medrado/BA, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ xx(.....)**, perfazendo o valor total anual



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

estimado de R\$ xx().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	ADM (0301)	EDUCAÇÃO (0601)	SAÚDE (0501)	ASSIST. SOCIAL (0401)	TURISMO, LAZER, ESPORTE e CULTURA (0701)
ATIVIDADE	2005	2040; 2042; 2044; 2046	2028; 2029; 2030; 2031; 2032	2011; 2012; 2013; 2014; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022	2052;
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30				
FONTE	1500	1500; 1540; 1541; 1542; 1543	1500; 1600	1500; 1660; 1661; 1706	1500

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Elísio Medrado, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.5 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.6 Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.2 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.11 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

9.11. Fornecer o material no prazo de 07 (sete) dias conforme especificações.

9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Elísio Medrado.

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Teresinha-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elísio Medrado -BA, de de 2025

MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO

Linsmar Moura Bittencourt Santos
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04
Praça Salvador Andrade, s/nº - CEP: 45305-000
Elísio Medrado - Bahia

Anexo VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
- () não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de **ELÍSIO MEDRADO**;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

() Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF